



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CONVÊNIO 004/2018

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.130/0001-03, com sede e foro na Rua São Bento, 123, Mar Grande, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**, RG nº 07262844 83 - SSP/BA, CPF 013.207.685-39, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**, criada nos termos da Lei Municipal nº 0680/2005, doravante denominada **TRANSVERACRUZ**, com sede e foro na Rua São Bento, 123, Mar Grande, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS**, RG 598609954, expedido pela SSP/BA, CPF 673.251.305-20, nos termos do que disciplinam os artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003, a Portaria do DENATRAN nº 15 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e Artigos 170 a 183 e Lei

Marina Auxiliadora Torres Kubitz
Principadora Financeira



Estadual 9.433/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**, com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **TRANSVERACRUZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA TRANSVERACRUZ.

- 3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;
- 3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;
- 3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial



das multas aplicadas pela **TRANSVERACRUZ**, para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;

- 3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança da **TRANSVERACRUZ**;
- 3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5, alínea "b";
- 3.7 - Fornecer ao legítimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;
- 3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;
- 3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;
- 3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas a **TRANSVERACRUZ**;
- 3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência da **TRANSVERACRUZ**, em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;
- 3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pela **TRANSVERACRUZ**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;
- 3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;

Marra Auditadora Torres Rocha
Procuradora Chefe - PJ



- 3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Atuador;
- 3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;
- 3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA

- 4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- 4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência da **TRANSVERACRUZ**, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as a **TRANSVERACRUZ**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 4.3 - Promover a integração da **TRANSVERACRUZ** junto ao RENAINF/BINIT, conforme legislação pertinente;
- 4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional
- 4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA** ou na **BINIT**, as autuações, restrições e penalidades emitidas pela **TRANSVERACRUZ**, conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAVAL/RENAINF**;
- 4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência da **TRANSVERACRUZ**;
- 4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com a **TRANSVERACRUZ**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **TRANSVERACRUZ**.
- 4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pela **TRANSVERACRUZ**;
- 4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pela **TRANSVERACRUZ**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;
- 4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pela **TRANSVERACRUZ** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- 4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;
- 4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pela **TRANSVERACRUZ** ;
- 4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**, para baixa no sistema da **TRANSVERACRUZ**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;
- 4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pela **TRANSVERACRUZ**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;
- 4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte da **TRANSVERACRUZ** .
- 4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAL, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes a **TRANSVERACRUZ** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;



- 4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Órgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

- 5.1 - Caberá a **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - TRANSVERACRUZ** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente instrumento referentes aos serviços objeto deste Convênio.
- 5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecadada, independentemente do sistema de arrecadação utilizado.
- 5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pela **TRANSVERACRUZ** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II** da **Portaria 24/2006** do DENATRAN;
- 5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.
- 5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:
- a) **5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0**, para as multas RENAINF e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1**, para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5º e 6º da lei 9.602 de 1998;

Martha Antunes Alves Rulli
Procuradora Chere - P3



- b) O valor de **R\$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA**, a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.
- c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.
- d) O saldo remanescente será repassado para a **Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba - TRANSVERACRUZ**, através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 3921-7, Conta Corrente 20021-2**.
- 5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pela **TRANSVERACRUZ**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pela **TRANSVERACRUZ**, para cada multa arrecadada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de depósito identificado;
- 5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;**
- 5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R\$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);
- 5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para vigor durante 12 (doze) meses subsequentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e a **TRANSVERACRUZ**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Maria Auxiliadora Torres Rocha
Procuradora-Chefe - PJ



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO


As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/Ba, 03 de MAIO de 2018.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA
CRUZ - TRANSVERACRUZ
MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 -



2 -





ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO – R\$
1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos	7,03
2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas	7,03
3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	1,47
4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial	1,47
5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio	-
6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa.	0,85
TOTAL	17,85
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	CUSTO - R\$
7 - Emissão de Notificação de Autuação	
8 - Emissão de Notificação de Penalidade	
9 - Postagem de Notificação	
10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa	
11 - Registro de Recurso	
12 - Postagem de Recurso	
13 - Inclusão de Imagem de Infração	
14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores	
15 - Outros Serviços	
TOTAL GERAL	

Observações:

- 1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.
- 2 - Está tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais-RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vera Cruz			CNPJ: 13.891.130/0001-03
Endereço: Rua São Bento, 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: Ba	CEP: 44470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-3434
Banco: -	Agência: -	Conta Corrente -	Praça de Pagamento: -
E-mail: -			
Nome do Responsável: Marcus Vinicius Marques Gil			CPF: 013.207.685-39
RG/Órgão Expedidor 07262844 83 SSP/BA	Cargo/Função: Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira			CPF: 856.880.965-00
CI/Órgão Expedidor 0499213122 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

Maria Auxiliadora Torres Rocha
Procuradora Chefe - 7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Vera Cruz - TRANSVERACRUZ			CNPJ: 10.941.851/0001-92
Endereço: Rua São Bento, 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: Ba	CEP: 44470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-6844
E-mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.br			
Banco: Banco Brasil	Agência: 3921-7	Conta Corrente 20021-2	Praça de Pagamento: Vera Cruz
Nome do Responsável: Marcos Afonso Freitas dos Santos			CPF: 673.251.305-20
CI/Órgão Expedidor 598609954 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

Maria Amélia Torres Rocha
Procuradora Chefe



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Vera Cruz/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Vera Cruz/Ba**, através da **TRANSVERACRUZ**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

Marina Aguiar Torres Alencar
Procuradora Chefe - PJ



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura


4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 004/2018.

Pede deferimento.

SALVADOR, 03 de MAIO de 2018.


**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL**


**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA
CRUZ - TRANSVERACRUZ
MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE**

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 03 de MAIO de 2018.


**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE**



2 - O candidato deverá comparecer, munida da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital, na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, situada na 4ª Avenida, nº 400, Lado B, Térreo, Sala 03, Centro Administrativo da Bahia - CAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h;
3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1, o candidato receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Videolaringoscopia com laudo	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE (NRS) SUL

Local: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, situada na 4ª Avenida, nº 400, Lado B, Sala 03, Térreo - Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador, Bahia.

Data: 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, horário: 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

Cargo: 00344- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
106510	EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO	54117508520	53,73	116

Salvador, 07 de maio de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

FABIO VILAS-BOAS
Secretário da Saúde

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de maio de 2018, Concurso Público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia/2013: **ONDE SE LÊ: "Salvador, 04 de abril de 2018"; LEIA-SE: "Salvador, 04 de maio de 2018".**

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

BERNARDINO BRITO FILHO
Delegado Geral da Polícia Civil

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**Extrato de Portarias de 07 de maio de 2018 - Diretoria Geral**

Port	Abono Permanência Deferido	Nome	Matrícula	A contar de
463/2018	Processo 2018/042.389-0	Marcos Edgard da Souza Marques	49.001.347-9	01/08/2017

Port	Outros Atos
464/2018	Assunto Art 1º - Designar os servidores THATIANE CRAVO ARAÚJO, Matrícula 49.595.015-0, RAFAEL GUIMARÃES DE CARVALHO, Matrícula Nº 49.618.423-8, LUCIANO DOS SANTOS AMORIM, Matrícula Nº 49.575.149-6, SHEILA GONÇALVES FRANÇA, Matrícula Nº 49.598.610-6, e CARLOS RAMON DOS SANTOS PASCOAL, Matrícula Nº 49.580.474-4, para, em Comissão de Avaliação e Credenciamento, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, conforme previsto na Portaria DETRAN Nº 490, de 20 de abril de 2018, e sob a presidência do(a) primeiro(a) instruir o processo e emitir relatório final e remeter os autos para deliberação do Diretor-Geral. Art 2º - Nos casos de impedimento ou ausência, o(a) Presidente da Comissão será substituído(a) pelo(a) Servidor(a) RAFAEL GUIMARÃES DE CARVALHO, Matrícula Nº 49.618.423-8. Art 3º - A Comissão só poderá deliberar com presença mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatória a firma do(a) Presidente ou substituto, e de 02 (dois) quaisquer membros da Comissão. Art 4º - O processo devidamente instruído e o relatório opinativo serão remetidos à Diretoria-Geral para decisão da Autoridade de Trânsito, após a concessão do opinativo pela Comissão. Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

465/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014, em vigor, DESCREDENCIAR a empresa CERTIFICAR VISTORIAS EIRELI, CNPJ 13.267.840/0054-79, na cidade de TUBERA/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
466/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014 em vigor, DESCREDENCIAR a empresa CHECKAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 10.637.922/0020-20, na cidade de BAIXA GRANDE/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
467/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014 em vigor, DESCREDENCIAR a empresa CHECKAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 10.637.922/0028-88, na cidade de CONCEIÇÃO DE FEIRA/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
468/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014 em vigor, DESCREDENCIAR a empresa CHECKAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 10.637.922/0021-01, na cidade de SALVADOR/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
469/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014 em vigor, DESCREDENCIAR a empresa VISTO CAR VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 11.429.673/0011-60, na cidade de IRECE/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
470/2018	Com base nas Resoluções Nº 282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito combinados com o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) bem como a vistoria técnica, aprovado pela Portaria Nº 387/2014, publicada no D.O.E. de 18/03/2014 em vigor, DESCREDENCIAR a empresa VISTOGAR VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 11.429.673/0036-08, na cidade de LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BAHIA, por motivos de baixa da empresa, na RECEITA FEDERAL.
471/2018	Deferir o processo nº 2018/042.230-4 relativo ao requerimento de Auxílio Funeral em favor de ROSANE VIEIRA BAHIA CASTRO, conforme Parecer Jurídico nº 684/2018.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2018/011807-9 - CONVÊNIO 004/2018 - PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA COM A INTERVIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ - OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE AS PARTES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PARA A EXECUÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS AO FIEL E PLENO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 9.503, EM ESPECIAL O ACESSO E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO DO DETRAN-BA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A NOTIFICAÇÃO E INICIAR O PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO A COBRANÇA DAS MULTAS APLICADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ, COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, POR OCASIÃO DA REGULIZAÇÃO, REGISTRO E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, NO ESTADO DA BAHIA - VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 07/05/2019 ASSINATURA: 03/05/2018 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Portaria nº. 404, de 07 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 02/04/2018, BOLIVAR ALVES DOS



**TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº
004/2018 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO – DETRAN/BA E O
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE VERA CRUZ –
TRANSVERACRUZ, NA FORMA
ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMETEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 04752083-31 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.130/001-03 neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**, RG 072628440-83 SSP/BA E CPF 013.207.685-39, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS**, RG 05986099-54 SSP/BA CPF 673.251.305-20, resolvem aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2019 a 07/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, _____ de _____ de _____



RODRIGO RIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor-Geral – DETRAN/BA



MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Município de Vera Cruz/BA
Prefeito



MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS
Superintendente Interveniente
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz –
TRANSVERACRUZ

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vera Cruz			CNPJ: 13.891.130/0001-03
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: Ba	CEP: 44470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-3434
Banco: -	Agência: -	Conta Corrente -	Praça de Pagamento: -
Nome do Responsável: Marcus Vinícius Marques Gil			CPF: 013.207.685-39
RG/Órgão Expedido 07262844-83 SSP/BA	Cargo/Função: Prefeito		Matrícula: -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
RG/Órgão Expedidor 04752083-31 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor-Geral		Matrícula: -



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1.3 – EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz – TRANSVERACRUZ			CNPJ: -
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: Ba	CEP: 44470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-6844
Banco: Brasil	Agência: 3921-7	Conta Corrente 20021-2	Praça de Pagamento: Vera Cruz
Nome do Responsável: Marcos Afonso Freitas dos Santos			CPF: 673.251.305-20
RG/Órgão Expedidor 598609954 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Trânsito Cidadão

Área do Projeto: Município de Vera Cruz/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Vera Cruz/Ba**, através da **TRANSVERACRUZ**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 – Duração: 12 (doze) meses a contar de 08/05/2019 a 07/05/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4 – ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

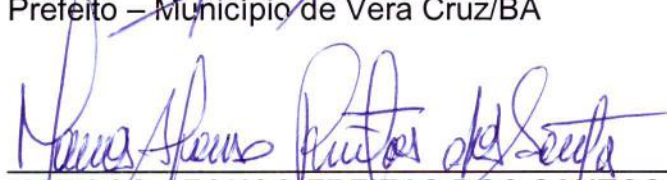
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 004/2018.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.



MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito – Município de Vera Cruz/BA



MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS
Superintendente Interveniante
Superintendência Municipal de Transito – TRANSVERACRUZ

5 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, _____ de _____ de _____.



RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor-Geral – DETRAN/BA
CONVENIENTE



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019 - SETRE

A Pregoeira Oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no que tange a disponibilização, instalação e montagem da estrutura do II Festival de Economia Solidária, em 23 de dezembro de 2019. Empresa Adjudicatária: SDE Organização de Eventos Ltda. Valor total: R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais). Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador - BA, 19/09/2019 - Edneia dos Santos Nascimento - Pregoeira Oficial

Homologação

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019, para o objeto adjudicado supramencionado, destinado a atender as necessidades do Órgão.

Salvador - BA, 19/09/2019 - Davidson de Magalhães Santos - Secretário

RECURSOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

COMUNICADO

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2019.

O Pregoeiro Oficial da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC comunica aos interessados no processo em referência, que o Magnífico Reitor da UESC negou provimento ao recurso interposto pela Sociedade Empresária **SANTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de serviço de transporte (condução e conservação de veículos) - Ônibus, 23 de setembro de 2019 - **Evandro Sena Freire** - Reitor.

CONTRATOS

CASA MILITAR

RESUMO DA APOSTILA nº 013/2019

CONTRATO nº CMG-010-2017 - CONTRATADA Speed Way Locadora de Automóveis Ltda. - **OBJETO:** Ressarcimento de infrações de trânsito, conforme cláusula contratual, no valor de R\$ 1.954,75 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) - **JUSTIFICATIVA:** Art. 143, §8º da Lei 9.433/2005.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006-0413-2019-0014213-16

Contrato nº PGE-035/2019 - Dispensa nº 103/2019

Contratante: ESTADO DA BAHIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: BACKLIGH VIDEO SERVIÇOS DE FILMAGENS LTDA

Objeto: Serviço de operação de mesa de som, sob demanda, durante os eventos institucionais desta Procuradoria, no valor global estimado de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária - 06601. Fonte - 154. Projetos/Atividades - 2000.1260. Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (23/09/2019).

Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário

Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais

Gestor: Emene Muniz Ferreira Rodrigues Teixeira

Fiscal: Luciana Pintos Pinheiro

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 056/2018)

Processo nº 006-7550-2018-0001966-37

Contratante: ESTADO DA BAHIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 24/10/2019 e término em 23/10/2020, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 05.601. Fonte - 154. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 040/2015

Processo SEI nº: 009-0261-2019-0021021-33. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: SS Viver Tour Viagens e Turismo Ltda ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 13/10/2019, mantendo-se o valor global estimado do contrato de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Unidade Orçamentária - 09.101 e 09.801. Unidade Gestora: 0002 e 0001. Ação (Projeto/Atividade): 04.122.502.2000. 04.122.218.2663. 04.122.218.2854 e 04.122.218.1340. Natureza da Despesa - 3.3.90.33. Destinação de Recurso - 0.100.000000. Assinatura - 19/09/2019.

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

RESUMO DE ADITIVO DE Nº 002/2019-PRODEB

Contrato Nº 17.094-01 - Processo Nº 17/094-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Azi & Torres Castro Habib Pinto Advogados Associados - C.N.P.J. nº 07.178.790-0001-49 - Objeto: Consultoria e Assessoramento Jurídicos especializados de Advocacia Preventiva e Contenciosa perante a Justiça do Direito do Trabalho - Respaldo: Inexigibilidade nº 015/2017 - Valor: acordam as partes em manter o valor mensal de R\$ 11.649,29 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 139.646,39 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/09/2019 a 27/09/2020. Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura - 23/09/2019 - Salvador: 23/09/2019 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 094/2019

Processo 2018-011.807-9. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Vera Cruz/BA, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - TRANSVERACRUZ. Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2019 a 07/05/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura - 20/09/2019 - Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

RESUMO DE CONTRATO - MATERIAL E SERVIÇO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10.610.00627/2019	INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA	DEPENSEA ELETRÔNICA	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO de reservatórios.	R\$ 660,33
-------------------	-----------------------------------------------	---------------------	---------------------------------------------------	------------

10.610.00157/2019	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA	DEPENSEA ELETRÔNICA	MEMÓRIA FLASH portátil tipo pendrive.	R\$ 174,99
-------------------	----------------------------	---------------------	---------------------------------------	------------

10.610.00156/2019	MINIMERCADO ITAPOAN LTDA	DEPENSEA ELETRÔNICA	PAPEL higiênico folha simples.	R\$ 2.185,00
-------------------	--------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Companhia da Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. - EPP - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual - **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/16 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 22. Subfunção: 122. Programa: 502. Ação: 2000. Região de Planejamento: 9900. Destinação de

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**, RG nº 072628440-83 SSP/BA, CPF 013.207.685-39, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. **PAULA DEIJANE DE SOUSA MENDES DOS SANTOS**, RG 8964816 MTE/BA, CPF 916.082.795-53, resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0010726-23 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

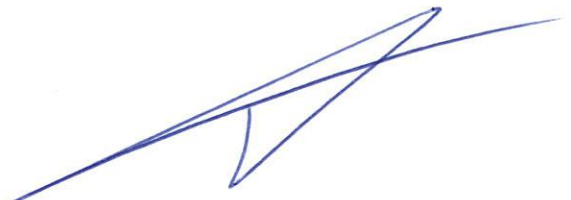
Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2020 a 07/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

21

2




SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 01 de Outubro de 2020.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA
CRUZ - TRANSVERACRUZ
PAULA DEIJANE DE SOUSA MENDES DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Ilma Felix da Silva
RG 02981667-90

2 - _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vera Cruz			CNPJ: 13.891.130/0001-03
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: BA	CEP: 44.470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-3434
Banco: -	Agência: -	Conta Corrente -	Praça de Pagamento: Vera Cruz/BA
Nome do Responsável: Marcus Vinicius Marques Gil			CPF: 013.207.685-39
CI/Órgão Expedidor 07262844-83 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz - TRANSVERACRUZ			CNPJ: -
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: BA	CEP: 44.470-000	DDD/Telefone: (75) 3633-6844
Banco: Brasil	Agência: 3921-7	Conta Corrente 20021-0	Praça de Pagamento: Vera Cruz / BA
Nome do Responsável: Paula Deijane de Sousa Mendes dos Santos			CPF: 916.082.795-53
CI/Órgão Expedidor 8964816 MTE/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Vera Cruz/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Vera Cruz/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz - TRANSVERACRUZ**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 08/05/2020 a 07/05/2021.




4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 004/2018.

Pede deferimento.

Vera Cruz-BA, 01 de Outubro de 2020.


~~MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA~~
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA
CRUZ - TRANSVERACRUZ
PAULA DEIJANE DE SOUSA MENDES DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 01 de Outubro de 2020.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9476.2020.0024123-22	11027577	MARIA RAYMUNDA DA SILVA	92035631	PEDRO SAVIO DA SILVA	31.07.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00231887 de 01 de Outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9475.2020.0025496-49	92035477	EVANDRO BISPO DOS SANTOS	92035628	ABIGAIL SANTOS	15.08.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00231404 de 01 de Outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9473.2020.0021423-15	92035523	ADERBAL DE JESUS SILVA	92035595	MARIA DE LOURDES NEVES DA SILVA	11.07.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 51094430, de 07/05/2020, publicada no DOE de 08/05/2020**, no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

IV - SANDRA REGINA DE JESUS DO CARMO, proc. 011.9284.2019.0056751-14 e 009.9473.2020.0015084-48, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IV, matrícula 11237128, proventos integrais - R\$9.863,88 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), compostos por Vencimento - R\$3.584,52, 25.00% Avanco Horizontal Inc - R\$896,13, 29.00% Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.039,51, 10.00% VP Lei 7250/98 Inc - R\$358,45, 31.18% Atividade Classe Incorp - R\$1.117,65, 50.00% Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$1.792,26, 30.00% Grat Dificil Acesso - R\$ 1.075,36.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA Nº 7427** de 26 de maio de 2006, publicada no DOE de 30/05/2006, e republicada no DOE de 22/11/2018, referente ao servidor **VITOR HUGO SOUZA MIRANDA**, matrícula nº 11.253.743-8, proc. 0200150101572 e 009.0910.2020.0019492-71; **Onde se lê:** "... proventos integrais calculados na forma do art. 32-A da Lei nº 11.357/09 passarão a ser de **R\$ 2.326,31** (dois mil e trezentos e seis reais e trinta um centavo)..." **Leia-se:** "... proventos integrais calculados na forma do art. 32-A da Lei nº 11.357/09 passarão a ser de **R\$ 2.326,31** (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta um centavo)..."

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 1º de outubro de 2020 - Diretoria Geral

PORTARIA Nº 266 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 10.137 de 27/10/2006,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Material e Patrimônio, no DETRAN-BA, capital e interior, que deverá realizar-se no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Roque Manoel Mota Xavier - Matrícula 49.000.072-7, **Igor Teixeira Cruz** - Matrícula 92005892 e **Roberto Audivel Mendes Cunha** - Matrícula 92035603.

	Retificação		
Port.	Doe	Onde se lê	Leia-se
00225719	09/09/2020	A partir de 13 de Agosto de 2020	A partir de 11 de Agosto de 2020

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 009/2018

Processo SEI 049.4643.2020.0012642-98. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Luís Eduardo Magalhães com a interveniência da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2020. **Assinatura:** 01.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 004/2018

Processo SEI 049.4643.2020.0010726-23. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Vera Cruz com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte -TRANSVERACRUZ; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2020. **Assinatura:** 01.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00232451 de 01 de Outubro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
23547200	DAVI CESAR ORNELAS	Coordenador IV	DAI-5	CHEFIA DE GABINETE	Data da Publicação

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Resumo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
0700180100158	Estado da Bahia SEAGRI/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Mulungu	41/2020	01 Grade Hidráulica	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Edson Barbosa dos Santos (Presidente da Associação).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 004/2018

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**, RG nº 07262844-83 SSP/BA, CPF: 013.207.685-39, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ**, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS**, RG 5986099-54 SSP/BA, CPF 673.251.305-20, resolvem através do Processo nº 049.4643.2021.0009389-11 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2021 a 07/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ___ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ –
TRANSVERACRUZ**
MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Afonso Freitas dos Santos, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Marques Gil, Prefeito**, em 05/05/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 11/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030042076** e o código CRC **7632E613**.

Referência: Processo nº 049.4643.2021.0009389-11

SEI nº 00030042076



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vera Cruz			CNPJ: 13.891.130/0001-03
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: BA	CEP: 44.470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-3434
Banco: Brasil	Agência: 3921-7	Conta Corrente 20.021-0	Praça de Pagamento: Vera Cruz/BA
Nome do Responsável: Marcus Vinícius Marques Gil			CPF: 013.207.685-39
CI/Órgão Expedidor 07262844-83 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor	Cargo / Função :		Matrícula:

475208331SSP/BA	Diretor Geral	-
-----------------	---------------	---

1.3 – EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz – TRANSVERACRUZ			CNPJ:
Endereço: Rua São Bento, nº 123 – Mar Grande			EA: Municipal
Cidade: Vera Cruz	UF: BA	CEP: 44.470-000	DDD/Telefone: (71) 3633-6844
Banco: Brasil	Agência: 3921-7	Conta Corrente 20.021-0	Praça de Pagamento: Vera Cruz/BA
Nome do Responsável: Marcos Afonso Freitas dos Santos			CPF: 673.251.305-20
CI/Órgão Expedidor 5986099-54 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Vera Cruz/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Vera Cruz/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz –TRANSVERACRUZ**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e

entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2021 a 07/05/2022.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 004/2018.

Pede deferimento.

Vera Cruz/BA, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VERA CRUZ –
TRANSVERACRUZ****MARCOS AFONSO FREITAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE****5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE****APROVADO:**

Salvador, ___ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA****DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Afonso Freitas dos Santos, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Marques Gil, Prefeito**, em 05/05/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 11/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030042238** e o código CRC **9F48AD86**.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONVÊNIO 004/2018

Processo: 049.4643.2021.0009389-11. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Vera Cruz, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Vera Cruz - TRANSVERACRUZ; **Objeto:** Prorrogar a vigência do convênio por 12 meses a contar de 08/05/2021. **Assinatura:** 11.05.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

DECISÃO

Processo nº. 023.8118.2021.0000467-28

Indefiro, com base nos termos da orientação emitida pela douda PGE, em seu parecer.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.0942.2021.0000704-66	Estado da Bahia SEAGRI/ Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade de Novo Paraíso	94/2021	01 Trator Agrícola, 01 Arado Agrícola e 01 Cultivador	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Cleidir Batista da Costa (Presidente da Associação).
010.0942.2021.0001067-54	Estado da Bahia SEAGRI/Sindicato Rural de Camacan	122/2021	01 Trator Agrícola	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Anderson Almeida do Nascimento (Presidente do Sindicato)

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.0942.2021.0001045-49	Estado da Bahia SEAGRI/ Município de Terra Nova	66/2021	01 Trator Agrícola,	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Eder São Pedro Menezes (Prefeito do Município).
010.0942.2021.0000671-63	Estado da Bahia SEAGRI/ Município de Caetitê	37/2021	01 Trator; 01 Arado Agrícola; 01 Grade	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Valtecio Neves Aguiar (Prefeito)
010.0942.2021.0000687-21	Estado da Bahia SEAGRI/ Município de Mortugaba	38/2021	01 Trator 01 Arado Agrícola; 01 Grade	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Heraclito Luiz Paixão Matos (Prefeito)

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA Nº 22 DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Art. 23, I b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a lista de Médicos Veterinários, abaixo relacionados, cadastrados por esta Agência para execução das atividades previstas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, após devidamente habilitados por esta Agência, para o desenvolvimento das ações previstas no citado programa.

Alex Adriano Cavalcante Ferreira	ADAB 1051	CRMV-BA 6348
Guilherme Henrique Martins Rocha	ADAB 1052	CRMV-BA 6776
Henrique Delespote Furlan	ADAB 1053	CRMV-BA 4625
Lucas de Lira Kuzma	ADAB 1054	CRMV-BA 6783

Ricardo Régis Lima Rios	ADAB 1055	CRMV-BA 6887
Tiago Dourado Santos Seixas	ADAB 1056	CRMV-BA 6583

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
DIRETOR GERAL

Portaria Nº 00289151 de 11 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
83639080	ROBERTA MORAES DA SILVA SOUZA	Assistente IV	DAI-5	PROCURADORIA DE CONTROLE TÉCNICO	12.05.2021

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00285648 de 11 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) ADAB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
83374121	MILENA MARIA BESSA MIRANDA	Fiscal estadual agropecuário		01.03.1995	04.08.1995	157

Finalidade:

PARA FINS DE APOSENTADORIA

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00287547 de 11 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANA CAROLYNE BOMFIM CABRAL SOUZA**, matrícula nº 92030577, para, em razão de Férias no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021, substituir **EDUARDO LOPES DE ALMEIDA BITENCOURT**, matrícula nº 92014529, no cargo Coordenador II, do(a) COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00287460 de 11 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear **LILIANA DANTAS GALVAO TORRES**, matrícula nº 83374456, para o cargo em comissão Gerente, símbolo DAS-3, do(a) SERVIÇO TERRITORIAL DE IRECÊ, a partir de 20 de Abril de 2021.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

PORT. Nº 021/2021 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 083.13155.2021.0006087-86**, resolve deferir o pedido de adicional por tempo de serviço do servidor **KLINGER WANDERLEY SILVA CARDOSO**, matrícula **10266049**, no percentual de + 1%, perfazendo no total **34%**, a partir de **12/07/2019**, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94, **para fins de aposentadoria**.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Termo de Suspensão de Bolsa - Thâmilla Thalline Batista de Oliveira **SEI084.0508.2020.0000721-23**. **Objeto:** Suspensa a partir de 01/11/2020 o Termo de Outorga **BOL0130/2020**, referente